000001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIALVA – PR

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 23 de Maio de 2018.

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito
Marialva – PR

Excelentíssimo Prefeito:

O presente instrumento possui por finalidade solicitar sua competente autorização para a abertura de processo de chamamento público para credenciamento de instituições de ensino para fins de realização de estágio supervisionado.

O requerido justifica-se, para suprimir a demanda junto à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR.

Cordialmente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5.637/17
Marialva-PR

Ofício nº 220-A/2018

000002

Marialva, 30/05/2018

Ilmo Senhores:
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação expedida pelo (s) solicitante (s), em 23/05/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

2 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 1 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000003

Ofício nº 220-B/2018

Marialva, 30 de maio de 2018

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e respectiva minuta de Contrato.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Ofício 220-C/2018

000004

Marialva, 30/05/2018

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

À apreciação deste Setor Jurídico do chamamento público referente à conveniar entidades de ensino superior para a concessão de estágio curricular não remunerado, supervisionado, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa de graduação e pós-graduação e trabalhos de conclusão de curso a alunos, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso e promover a integração entre a entidade (estagiário) e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva.

Apesar de não tratar-se de licitação propriamente dita, já que a contratação não envolve compras ou obras e serviços, fora portanto da incidência da Lei 8.666, verifica-se ser necessário o procedimento administrativo que venha selecionar os contratados com igualdade, tendo em vista a vantagem econômica para os interessados, ainda que não haja custas para o município.

Recomenda-se portanto o processo administrativo sob a modalidade "Chamamento Público", responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público, visando garantir a igualdade de condições entre as diversas instituições de ensino que tenham interesse em avenças de mesma natureza.

É o parecer

Cordialmente,

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº 220-D/2018

000005

Marialva, 30/05/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações contidas no presente processo, AUTORIZO Chamamento Público nº 02/2018, que tem por objeto: conveniar entidades de ensino superior para a concessão de estágio curricular não remunerado, supervisionado, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa de graduação e pós-graduação e trabalhos de conclusão de curso a alunos, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso e promover a integração entre a entidade (estagiário) e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000006

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO PARA ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO PARA PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público que credenciará, a partir da data da publicação deste aviso, instituições de ensino superior, com vistas à celebração de convênio de estágio para estudantes, na forma da Lei nº 8666/93 e da Lei 11788/2008, e demais normas complementares aplicáveis, conforme discriminado no objeto do presente Edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1. Conveniar entidades de ensino superior para a concessão de estágio curricular não remunerado, supervisionado, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa de graduação e pós-graduação e trabalhos de conclusão de curso a alunos, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso e promover a integração entre a entidade (estagiário) e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva.

1.1.1. Todas as atividades práticas serão realizadas em grupos de alunos acompanhados por um docente supervisor, onde realizarão atividades de visita domiciliar, levantamento de dados nas unidades básicas de saúde, reconhecimento de território e ambiente da área de abrangência estabelecida, conhecimento de indicadores e construção de índices que revelam as condições de saúde da população, realizar consultas clínicas dos pacientes de cada equipe de saúde da família, planejamento local de saúde do território avaliado, além de desenvolver todas as atribuições do profissional médico com base nos princípio e diretrizes descritas na Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 a qual realiza a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

1.2. O número de vagas para estagiários e as áreas de atuação ficam a critério da unidade concedente, que aceitará alunos, de acordo com o desenvolvimento de suas atividades, devendo ser respeitado à quantidade máxima de estagiários em relação ao quadro de pessoal da unidade, estabelecida no artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.3. Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio objeto deste edital não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município de Marialva.

000007

1.3. É dever da Instituição Credenciada:

a) contratar em favor do **ESTAGIÁRIO** seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor;

b) proceder a pré-seleção dos estagiários e encaminhá-los ao CONCEDENTE com o acordo de cooperação para ser avaliado e assinado;

c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

d) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

e) proceder à supervisão do estágio, através do docente supervisor de estágio, visando atender às necessidades do mesmo e respeitando as normas da CONCEDENTE;

f) reunir-se sempre que necessário, com o representante da CONCEDENTE, para avaliação de assuntos atinentes ao estágio;

g) todo material utilizado ficará a cargo da Instituição credenciada.

h) apresentar os resultados das pesquisas realizadas e do planejamento de atuação realizada em cada unidade básica de saúde.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As entidades interessadas terão 30 (trinta) dias para que apresentem a documentação exigida, a contar da data da publicação deste Edital, em envelope lacrado com identificação da instituição e do chamamento público.

2.1.1. Recebimento do envelope: 06/06/2018 à 06/07/2018.

2.2. Horário: das 08h00h às 11h30, 13h30 às 17h00.

2.3. Local: Paço Municipal, Departamento de Licitação e Contratos.

3 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria.

3.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

3.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual

3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal

3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

3.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.8. CNPJ

3.9. Registro no MEC

3.10. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O prazo de validade do convênio de estágio será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Convênio de Estágio (Anexo), prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses.

4.2. A assinatura do Termo de Convênio de estágio deverá ser efetuada pelo representante legalmente habilitado pela instituição que tenha apresentado a documentação.

4.2.1. Em caso de procuração, a mesma deverá ser passada em cartório e conter autorização específica para tanto.

4.3. A participação neste Chamamento Público para credenciamento em estágio nos quadros desta Secretaria, mediante a celebração de Convênio de Estágio, implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

5 – DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação deste Chamamento Público será feita através de publicação em jornal de grande circulação, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Marialva, www.marialva.pr.gov.br, a partir do dia 06/06/2018.

5.2. Após a assinatura dos Termos de Credenciamento, os extratos dos mesmos serão publicados no Diário do Norte do Paraná.

6 – DOS PARTICIPANTES

6.1. Somente poderá participar do Convênio de Estágio a instituição de Ensino Superior que apresentar os documentos exigidos no item 1 deste Edital.

6.2. Não poderão firmar Convênio:

6.2.1. Instituições de Ensino que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.2.2. Instituições que tenham como sócio gerente ou acionista majoritário, ou ainda, como titular da instituição individual funcionários da Prefeitura Municipal de Marialva.

7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. A Comissão, além de receber e analisar a documentação com obediência aos critérios aqui estabelecidos poderá dirimir com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

7.3. As Certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade e, quando não mencionado, as mesmas serão consideradas válidas por até 06 (seis) meses contados da data de sua emissão.

7.4. Analisada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, a instituição de ensino será considerada habilitada.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. As instituições que estiverem com suas certidões em dia, serão consideradas habilitadas, ficando com isto credenciadas. A distribuição das vagas do curso de medicina será feita de acordo com a demanda de cada faculdade.

000010

9 – DA CONFIRMAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1. A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um TERMO DE COOPERAÇÃO a ser firmado entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO, O ÓRGÃO CONCEDENTE.**

9.2. Os estagiários só poderão iniciar suas atividades no **ÓRGÃO CONCEDENTE** a partir da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**.

10 – DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO

10.1. A aceitação das condições constantes deste instrumento será formalizada pela assinatura do Termo de Cooperação de Estágio.

10.2. As instituições de ensino não habilitadas serão informadas das razões e receberão os documentos entregues para o processo de habilitação.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A formalização do Termo de Cooperação dar-se-á com fulcro na Lei 11.788/2008 e na Lei 8.666/93.

11.2. Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento, poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, no Departamento de Licitação e Contratos, na Rua Santa Efigênia, nº 680, centro, Marialva-Pr.

12 – FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Marialva, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste ou de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marialva, 30 de maio de 2018.

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

000011

Objeto: Chamamento público para conveniar entidades de ensino superior para a concessão de estágio curricular não remunerado supervisionado, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa de graduação e pós-graduação e trabalhos de conclusão de curso a alunos, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso e promover a integração entre o estagiário e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva.
Obtenção do Edital: www.marialva.pr.gov.br
Recebimento dos Envelopes: 06/06/2018 à 06/07/2018.
Horário: das 08h00h às 11h30, 13h30 às 17h00.
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2018.

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

ualdo Batista
icipal de Mandaguari

o Municipal de Saúde de Mandaguari
ndaguari16@gmail.com
Pe Antônio Lock - 382
CEP- 86975-000
e/Fax 044-32333035

GESTÃO 2016/2019

de Maio de 2018 do Conselho Municipal de
uari,

erca do **Relatório da Prestação de Contas Secretaria Municipal de Saúde**do Órgão io de MANDAGUARI-PR, e prescreve as

cipal de Saúde Gestão 2016/2019 de s conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de

do Ato das Disposições Constitucionais deral, com redação dada pela Emenda mbro de 2000;

° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro a receber os Recursos do Fundo Nacional de porar o Relatório de Gestão;

da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei

stério da Saúde, nº 53 de 18 de Janeiro de

ério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de ra o processo de planejamento no âmbito do demais normas correlacionadas ao Pacto de

IO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º
CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

idada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de Maio de 2018

aelda Cunha
Conselho Municipal Saúde

ualdo Batista
nicipal de Mandaguari

Rua: Onesio Francisco de Farias 703- JD João Gerotto – CEP: 87.140-000 – Fone: (44) 3244-1234
Paiçandu - Paraná

Portaria nº 28/2018

30 de maio

SÚMULA- Conceder Licença Prêmio a servidora ocupante de Cargo efetivo de Oficial administrativo II

O Exmo Sr. **Nilson Ribeiro Chagas**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede (15) quinze dias de licença prêmio pelo período de 04 à 18 de junho/2018 a Sra. **Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.806.249-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo II, referente ao período aquisitivo de 09 de dezembro/1998 à 08 de dezembro/2003.

Art 2º - Afixe-se, Publique-se

Gabinete da Presidência, aos (30) trinta dias do mês de maio de 2018.

Nilson Ribeiro Chagas
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 025/2017 - ID/TCE Nº 41700

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 85.012.581/0001-34

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 30/05/2018, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 09/2017.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/05/2018.

000012

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

Objeto: Chamamento público para conveniar entidades de ensino superior para a concessão de estágio curricular não remunerado supervisionado, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa de graduação e pós-graduação o trabalhos de conclusão de curso a alunos, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso e promover a integração entre o estagiário e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva.
Obtenção do Edital: www.marialva.pr.gov.br
Recebimento dos Envelopes: 06/06/2018 à 06/07/2018.
Horário: das 08h00h às 11h30, 13h30 às 17h00.
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2018.

Cláudio Virgiliano
Secretário Municipal de Administração

000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 3446 EM 23/2/18
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PORTARIA Nº 3.801/18

SÚMULA: Nova composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de **2.018**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: A **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.018**, nomeada pela Portaria nº 3.741/18, passa a ser composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
LUCIENE BRAMBILLA MOREIRA (membro)
PAULO CÉZAR MORI (membro)
MICHELE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (membro)
DOUGLAS DA MOTTA AZEVEDO (suplente)
JOSÉ RICARDO DE JESUS (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 21 de fevereiro de 2.018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Ofício nº002/2018 – CCBS

000014

Maringá, 11 de junho de 2018.

Ilustríssimo Senhor,
José Orlando Villa
Secretário de Saúde Município de Marialva

Assunto: **Concessão de Estagio Alunos Graduação.**

Prezado Senhor,

Em resposta ao Edital de Chamamento Público nº 02/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MARIALVA, encaminhamos a documentação solicitada, para Concessão de Estágio para Alunos do Curso de Graduação/Medicina representando a Unicesumar – Centro Universitário de Maringá.

Sendo somente para o momento, agradecemos antecipadamente.
Atenciosamente,

Profª Drª Solange Munhoz Arroyo Lopes
Diretora do Centro de Ciências da Saúde
e do Curso de Medicina Unicesumar

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961 000015

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1) **CLAUDIO FERDINANDI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 404.271-9 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 006.438.829-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Monteiro Lobato, chácara nº. 614, Zona 8, CEP 87050-280;

2) **CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.786.066-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 961.291.079-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Adolfo Alves Ferreira, nº. 322, apto 204-A, Vila Marumby, CEP 87005-250;

3) **MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20 de junho de 1976, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.065.467-0 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.389.649-45, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Arthur Thomas, nº. 70, apto 501, Zona 1, CEP 87013-250;

4) **WILSON DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 557.281 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.439.989-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Zona 8, CEP 87050-390;

5) **WILSON DE MATOS SILVA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.722.200-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 884.641.059-91, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Praça Henrique Fregadoli, nº 310 – casa 17 – Jardim Ipanema, CEP 87053-320;

6) **WILLIAN VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.501.536-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.605.399-36, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 692, Casa 19, Zona 8, CEP 87050-390;

7) **WESLLEY KENDRICK SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.098.585-5 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.157.689-18, residente e

domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Casa 10, Zona 8, CEP 87050-390;

8) **LUDHIANA ETHEL KENDRICK SILVA BERTONCELLO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.018.398-0 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 884.641.569-87, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Zona 8, CEP 87050-390;

9) **CANDIDO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.410.045 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.036.978-15, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua José Dias Lopes, nº. 4.650, Jardim Aratimbó, CEP 87502-270;

10) **SANDRA REJANE GOMES MIESSA**, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 08 de agosto de 1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.793.008 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.377.798-79, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Franca, nº. 910, apto 18, Jardim Paulista, CEP 01422-001;

11) **JORGE BRIHY JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 30 de julho de 1983, portador da Carteira de Identidade RG 30.331.722-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 312.802.148-13, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Sião, nº. 111, Bairro Tamboré, CEP 06543-095;

12) **FERNANDO DI GENIO BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 02 de setembro de 1968, portador da Carteira de Identidade RG nº. 18.835.177-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 113.179.838-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 619, apto 71, CEP 01410-001;

13) **CARLOS EDUARDO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.517.416-8 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 097.461.818-74, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Maringá, nº. 4858, apto 702, Zona III, CEP 87502-080;

14) **CASSIO EUGÊNIO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.517.673-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 857.241.149-68, residente e domiciliado na cidade

de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.321, Zona I, CEP 87501-250;

15) **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.328.311 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 593.122.549-87, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua José Dias Lopes, nº. 4.778, Jardim Aratimbó, CEP 87.502-270;

16) **JORGE BRIHY**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.412.760-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 108.109.868-68, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Sião, nº. 111, Bairro Tamboré, CEP 06543-095;

17) **LUCIANA DI GENIO BARBOSA**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida em 27 de abril de 1971, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.770.770-1 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 193.914.068-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 619, Apto. 71, Cerqueira César, CEP 01.410-001;;

18) **SILVIA DI GENIO BARBOSA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.777.777-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 163.852.818-76, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Simpatia, nº 425, Jardim das Bandeiras, 05.436-020;

19) **CAMILO EVANDRO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.458.483-9 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.739.739-08, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Bartolomeu Bueno, nº 5.827, Zona III, CEP 87502-150,

Sócios da sociedade empresária limitada sob denominação social de **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, constituída legalmente por Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41205923961, em data de 26/04/2007, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner nº. 1610 – Jardim Aclimação, CEP 87050-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 79.265.617/0001-99, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato social e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961 0018

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1 – Ficam neste ato extintas as seguintes filiais:

a) Filial 06, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.265.617/0009-16, da cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, nº 325, 1º andar, Centro, CEP 86200-970.

b) Filial 09, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.265.617/0011-60, da cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, Rua Santa Cruz, nº 105, térreo, Centro, CEP 88501-030.

c) Filial 10, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.265.617/0012-41, da cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, Rua Euclides da Cunha, nº 877, Jardim dos Estados, CEP 79020-230.

Cláusula 2 – Ficam neste ato alterados os endereços das seguintes filiais:

a) Filial 03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.265.617/0005-12, para a Avenida Celso Garcia Cid, nº 1523 – Vila Siam – na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86039-000.

b) Filial 04, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.265.617/0007-84, para a Rua XV de Novembro, nº. 6198, Alto da XV - na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85065-000.

Cláusula 3 – Ficam neste ato incluídos os números do CNPJ/MF das seguintes filiais: filial 02, filial 03, filial 04, filial 05, filial 07 e filial 08.

Cláusula 4 – Ficam constituídas neste ato as seguintes filiais, sem destaque de capital:

a) Filial na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rua Clotário Portugal, nº 289, Centro, CEP 84600-000.

b) Filial na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Praça Barão de Guaraúna, nº 29, Centro, CEP 84010-670.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 5 – Fica neste ato alterado o endereço residencial dos seguintes sócios:

a) **Willian Victor Kendrick de Matos Silva** para Avenida Cerro Azul, nº 2649, Casa nº 20 – Jardim Novo Horizonte – CEP 87010-055 – Maringá – Paraná;

b) **Claudio Alexandre Ferdinandi** para Avenida Monteiro Lobato, chácara nº 614, Zona 08, CEP 87050-280;

c) **Silvia Di Genio Barbosa** para Rua Simpatia, nº 425, Jardim das Bandeiras, 05.436-020, São Paulo, Estado de São Paulo.

Cláusula 6 – Fica neste ato alterado o estado civil dos seguintes sócios:

a) **Fernando Di Genio Barbosa** para casado;

b) **Luciana Di Genio Barbosa** para divorciada.

Cláusula 7 – Retifica-se o número da Carteira de Identidade RG do sócio **Jorge Brihy** para 2.412.760-7 – SSP/SP.

Cláusula 8 – O Capital Social de R$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais) é elevado neste ato para R$ 58.500.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais), dividido em 58.500.000 (cinquenta e oito milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R$ 47.400.000,00 (quarenta e sete milhões e quatrocentos mil reais) subscrito e integralizado com a incorporação parcial do saldo da conta de reservas de lucros, conforme saldo constante do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013, da seguinte forma:

a) **CLAUDIO FERDINANDI**, subscreve e integraliza neste ato R$ 4.218.600,00 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos reais), divididos em 4.218.600 (quatro milhões, duzentas e dezoito mil e seiscentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

b) **CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI**, subscreve e integraliza neste ato R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), divididos em

948.000 (novecentas e quarenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

c) **MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI**, subscreve e integraliza neste ato R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), divididos em 948.000 (novecentas e quarenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

d) **WILSON DE MATOS SILVA**, subscreve e integraliza neste ato R$ 9.972.960,00 (nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), divididos em 9.972.960 (nove milhões, novecentas e setenta e duas mil, novecentas e sessenta) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

e) **WILSON DE MATOS SILVA FILHO**, subscreve e integraliza neste ato R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), divididos em 948.000 (novecentas e quarenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

f) **WILLIAN VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA**, subscreve e integraliza neste ato R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), divididos em 948.000 (novecentas e quarenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

g) **WESLLEY KENDRICK SILVA**, subscreve e integraliza neste ato R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), divididos em 948.000 (novecentas e quarenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

h) **LUDHIANA ETHEL KENDRICK SILVA BERTONCELLO,** subscreve e integraliza neste ato R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), divididos em 948.000 (novecentas e quarenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

i) **CANDIDO GARCIA**, subscreve e integraliza neste ato R$ 9.972.960,00 (nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), divididos em 9.972.960 (nove milhões, novecentas e setenta e duas mil, novecentas e sessenta), quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

j) **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO,** subscreve e integraliza neste ato R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), divididos em

948.000 (novecentas e quarenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

k) **CARLOS EDUARDO GARCIA,** subscreve e integraliza neste ato R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), divididos em 948.000 (novecentas e quarenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

l) **CASSIO EUGÊNIO GARCIA,** subscreve e integraliza neste ato R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), divididos em 948.000 (novecentas e quarenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

m) **CAMILO EVANDRO GARCIA**, subscreve e integraliza neste ato R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), divididos em 948.000 (novecentas e quarenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

n) **JORGE BRIHY**, subscreve e integraliza neste ato R$ 2.133.000,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil reais), divididos em 2.133.000 (dois milhões, cento e trinta e três mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

o) **JORGE BRIHY JÚNIOR**, subscreve e integraliza neste ato R$ 2.133.000,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil reais), divididos em 2.133.000 (dois milhões, cento e trinta e três mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

p) **SANDRA REJANE GOMES MIESSA**, subscreve e integraliza neste ato R$ 5.223.480,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em 5.223.480 (cinco milhões, duzentas e vinte e três mil, quatrocentas e oitenta) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

q) **LUCIANA DI GENIO BARBOSA**, subscreve e integraliza neste ato R$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais), divididos em 1.422.000 (um milhão, quatrocentas e vinte e duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

r) **SILVIA DI GENIO BARBOSA**, subscreve e integraliza neste ato R$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte dois mil reais), divididos em 1.422.000 (um milhão, quatrocentas e vinte e duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

s) **FERNANDO DI GENIO BARBOSA**, subscreve e integraliza neste ato R$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais), divididos em 1.422.000 (um milhão, quatrocentas e vinte e duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, com saldo da conta de reservas de lucros;

Cláusula 9 – Em razão da presente alteração contratual, o capital social que é de R$ 58.500.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais), dividido em 58.500.000 (cinquenta e oito milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VALOR DE
a) Claudio Ferdinandi	5.206.500	8,90	5.206.500,00
b) Claudio Alexandre Ferdinandi	1.170.000	2,00	1.170.000,00
c) Marta Beatriz Tanaka Ferdinandi	1.170.000	2,00	1.170.000,00
d) Wilson de matos Silva	12.308.400	21,04	12.308.400,00
e) Wilson de Matos Silva Filho	1.170.000	2,00	1.170.000,00
f) Willian Victor Kendrick de Matos Silva	1.170.000	2,00	1.170.000,00
g) Weslley Kendrick Silva	1.170.000	2,00	1.170.000,00
h) Ludhiana Ethel Kendrick Silva Bertoncello	1.170.000	2,00	1.170.000,00
i) Candido Garcia	12.308.400	21,04	12.308.400,00
j) Claudia Elaine Garcia Custódio	1.170.000	2,00	1.170.000,00
k) Carlos Eduardo Garcia	1.170.000	2,00	1.170.000,00
l) Cassio Eugênio Garcia	1.170.000	2,00	1.170.000,00
m) Camilo Evandro Garcia	1.170.000	2,00	1.170.000,00
n) Jorge Brihy	2.632.500	4,50	2.632.500,00
o) Jorge Brihy Júnior	2.632.500	4,50	2.632.500,00
p) Sandra Rejane Gomes Miessa	6.446.700	11,02	6.446.700,00
q) Luciana Di Genio Barbosa	1.755.000	3,00	1.755.000,00
r) Silvia Di Genio Barbosa	1.755.000	3,00	1.755.000,00
s) Fernando Di Genio Barbosa	1.755.000	3,00	1.755.000,00
TOTAL	**58.500.000**	**100,00**	**58.500.000,00**

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961 000023

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 10 – Em decorrência da presente alteração, os sócios decidem, por unanimidade, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a seguinte redação:

1) **CLAUDIO FERDINANDI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 404.271-9 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 006.438.829-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Monteiro Lobato, chácara nº. 614, Zona 8, CEP 87050-280;

2) **CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.786.066-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 961.291.079-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Monteiro Lobato, chácara nº. 614, Zona 8, CEP 87050-280;

3) **MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20 de junho de 1976, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.065.467-0 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.389.649-45, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Arthur Thomas, nº. 70, apto 501, Zona 1, CEP 87013-250;

4) **WILSON DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 557.281 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.439.989-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Zona 8, CEP 87050-390;

5) **WILSON DE MATOS SILVA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.722.200-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 884.641.059-91, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Praça Henrique Fregadoli, nº 310, casa 17, Jardim Ipanema, CEP 87053-320;

6) **WILLIAN VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.501.536-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº.

030.605.399-36, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná com endereço residencial na Avenida Cerro Azul, nº 2649, Casa nº 20 – Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055;

7) **WESLLEY KENDRICK SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.098.585-5 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.157.689-18, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Casa 10, Zona 8, CEP 87050-390;

8) **LUDHIANA ETHEL KENDRICK SILVA BERTONCELLO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.018.398-0 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 884.641.569-87, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Zona 8, CEP 87050-390;

9) **CANDIDO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.410.045 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.036.978-15, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua José Dias Lopes, nº. 4.650, Jardim Aratimbó, CEP 87502-270;

10) **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.328.311 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 593.122.549-87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua José Dias Lopes, nº 4.778, Jardim Aratimbó, CEP 87502-270;

11) **CARLOS EDUARDO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.517.416-8 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 097.461.818-74, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Maringá, nº. 4.858, apto 702, Zona III, CEP 87502-080;

12) **CASSIO EUGÊNIO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.517.673-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 857.241.149-68, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.321, Zona I, CEP 87501-250;

13) **CAMILO EVANDRO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.458.483-9 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.739.739-08, residente e

domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Bartolomeu Bueno, nº 5.827, Zona III, CEP 87502-150,

14) **JORGE BRIHY**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.412.760-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 108.109.868-68, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Sião, nº. 111, Bairro Tamboré, CEP 06543-095;

15) **JORGE BRIHY JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 30 de julho de 1983, portador da Carteira de Identidade RG 30.331.722-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 312.802.148-13, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Sião, nº. 111, Bairro Tamboré, CEP 06543-095;

16) **SANDRA REJANE GOMES MIESSA**, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 08 de agosto de 1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.793.008 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.377.798-79, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Franca, nº. 910, apto 18, Jardim Paulista, CEP 01422-001;

17) **LUCIANA DI GENIO BARBOSA**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida em 27 de abril de 1971, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.770.770-1 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 193.914.068-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 619, Apto. 71, Cerqueira César, CEP 01.410-001;

18) **SILVIA DI GENIO BARBOSA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.777.777-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 163.852.818-76, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Simpatia, nº 425, Jardim das Bandeiras, 05.436-020;

19) **FERNANDO DI GENIO BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 02 de setembro de 1968, portador da Carteira de Identidade RG nº. 18.835.177-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 113.179.838-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 619, apto 71, CEP 01410-001;

Sócios da sociedade empresária limitada sob denominação social de **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, constituída legalmente por Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41205923961, em data de 26/04/2007, com sede e

foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner nº. 1610 – Jardim Aclimação, CEP 87050-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 79.265.617/0001-99, resolvem por este instrumento consolidar seu contrato social:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1 - A sociedade limitada operará sob a denominação social de **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.** (doravante a "Sociedade").

Cláusula 2 - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 3 - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner nº. 1610 – Jardim Aclimação, CEP 87050-390 e poderá, a critério da administração, abrir e fechar filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: A Sociedade possui as seguintes filiais:

1) **Filial 01** - localizada na Avenida Guedner, nº. 1610, Bloco 8, Jardim Aclimação, CEP 87050-390, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.265.617/0003-50, cujo objeto é o comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos de perfumaria e cosméticos e de higiene pessoal, com o intuito de servir de base para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão da matriz;

2) **Filial 02** – localizada na Avenida Guedner, nº 1610, Bloco 8, Jardim Aclimação, CEP 87050-390, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.265.617/0004-31, cujo objeto é o de restaurante com serviço completo, com o intuito de servir de base para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão da matriz;

3) **Filial 03** – localizada na Avenida Celso Garcia Cid, nº. 1523, Vila Siam, CEP 86039-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº. 79.265.617/0005-12, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização;

4) **Filial 04** – localizada na Rua XV de Novembro, 6198, Alto da XV, CEP 85065-000, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.265.617/0007-84, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização;

5) **Filial 05** – localizada na Avenida Doutor Vicente Machado, nº 585, térreo, CEP 84010-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.265.617/0010-80, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização;

6) **Filial 07** – localizada na Avenida Curitiba, nº 868, Sala 1, Centro, CEP 86800-005, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.265.617/0006-01, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização;

7) **Filial 08** – localizada na Rua Falcão, nº 768, Centro, CEP 86701-240, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.265.617/0008-65, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização;

8) **Filial 11** – localizada na Rua Clotário Portugal, nº 289, Centro, CEP 87600-000, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização.

9) **Filial 12** – localizada na Praça Barão de Guaraúna, nº 29, Centro, CEP 84010-670, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização.

Cláusula 4 - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 05 de agosto de 1986.

CAPÍTULO II – OBJETO

Cláusula 5 - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização e aperfeiçoamento de pessoas para empreendimentos públicos e privados; da realização de estudos, pesquisas e projetos de caráter cultural, científico e educacional; da organização e manutenção de estabelecimentos de ensino de acordo com as exigências dos sistemas de ensino federal e estadual; do auxílio ao poder público e terceiros por meio do oferecimento de serviço ou assistência educacional, cultural, social e esportiva à população, através de convênios, contratos ou outras modalidades de cooperação; da criação, organização e manutenção de estruturas administrativas e operacionais, ou de filiais, para atividades laboratoriais, hospitalares, de farmácia, de radiodifusão sonora e televisão, de restaurante, de inseminação artificial, transferência e produção *in vitro* de embriões de animais; exploração de atividades agrícolas e pecuárias por meio da prestação de serviços e comercialização de mercadorias relacionadas às atividades específicas, incluindo, sem limitação, ao comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, que possam servir de base para a realização das atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultural e/ou social.

Parágrafo Único: para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6 - O capital social é de R$ 58.500.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais), dividido em 58.500.000 (cinquenta e oito milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **CLAUDIO FERDINANDI**, 5.206.500 (cinco milhões, duzentas e seis mil e quinhentas) quotas, totalizando R$ 5.206.500,00 (cinco milhões, duzentos e seis mil e quinhentos reais), representativas de 8,90% do capital social;

b) **CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI**, 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, totalizando R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

c) **MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI**, 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, totalizando R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

d) **WILSON DE MATOS SILVA**, 12.308.400 (doze milhões, trezentas e oito mil e quatrocentas) quotas, totalizando R$ 12.308.400,00 (doze milhões, trezentos e oito mil e quatrocentos reais), representativas de 21,04% do capital social;

e) **WILSON DE MATOS SILVA FILHO**, 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, totalizando R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

f) **WILLIAN VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA**, 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, totalizando R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

g) **WESLLEY KENDRICK SILVA**, 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, totalizando R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

h) **LUDHIANA ETHEL KENDRICK SILVA BERTONCELLO**, 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, totalizando R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

i) **CANDIDO GARCIA**, 12.308.400 (doze milhões, trezentas e oito mil e quatrocentas) quotas, totalizando R$ 12.308.400,00 (doze milhões, trezentos e oito mil e quatrocentos reais), representativas de 21,04% do capital social;

j) **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO**, 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, totalizando R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

k) **CARLOS EDUARDO GARCIA**, 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, totalizando R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

l) **CASSIO EUGÊNIO GARCIA**, 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, totalizando R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

m) **CAMILO EVANDRO GARCIA**, 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, totalizando R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

n) **JORGE BRIHY**, 2.632.500 (dois milhões, seiscentas e trinta e duas mil e quinhentas) quotas, totalizando R$ 2.632.500,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), representativas de 4,50% do capital social;

o) **JORGE BRIHY JÚNIOR**, 2.632.500 (dois milhões, seiscentas e trinta e duas mil e quinhentas) quotas, totalizando R$ 2.632.500,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), representativas de 4,50% do capital social;

p) **SANDRA REJANE GOMES MIESSA**, 6.446.700 (seis milhões, quatrocentas e quarenta e seis mil e setecentas) quotas, totalizando R$ 6.446.700,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), representativas de 11,02% do capital social;

q) **LUCIANA DI GENIO BARBOSA**, 1.755.000 (um milhão, setecentas e cinquenta e cinco mil) quotas, totalizando R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco reais), representativas de 3,00% do capital social;

r) **SILVIA DI GENIO BARBOSA**, 1.755.000 (um milhão, setecentas e cinquenta e cinco mil) quotas, totalizando R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco reais), representativas de 3,00% do capital social;

s) **FERNANDO DI GENIO BARBOSA**, 1.755.000 (um milhão, setecentas e cinquenta e cinco mil) quotas, totalizando R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco reais), representativas de 3,00% do capital social;

Parágrafo Primeiro: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo: as quotas são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma concede ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Sócios.

Cláusula 7 - Observado o disposto na cláusula 27, os sócios terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção de suas respectivas participações no mesmo.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 8 - As deliberações sociais serão sempre tomadas na forma de Assembleia Geral. Toda e qualquer Assembleia Geral ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro: a Sociedade deverá realizar uma Assembleia Geral Ordinária anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para tomar as contas dos administradores, deliberar sobre as demonstrações financeiras e aprová-las, bem como para a designação de administradores, se for o caso. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os negócios da Sociedade assim o exigirem, ou ainda, por pedido formulado por qualquer um dos sócios, obedecido o disposto no parágrafo primeiro da cláusula 12.

Parágrafo Segundo: cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da Assembleia Geral Ordinária.

Cláusula 9 - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes na assembleia, salvo quando maior quorum for exigido por lei.

Cláusula 10 - Não obstante o disposto na Cláusula 9, as deliberações sobre as matérias elencadas na Cláusula 11, abaixo, requererão a aprovação de sócios detentores de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 11 - As seguintes matérias e a prática dos seguintes atos dependerão de votos dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital da Sociedade, conferida de acordo com a Cláusula 8 retro:

a) a alteração deste Contrato Social;

b) a incorporação, cisão ou fusão da Sociedade com ou em outra(s) entidade(s) (incluindo, sem limitação, qualquer afiliada da Sociedade), ou a permissão para que qualquer outra(s) entidade(s) seja(m) incorporada(s) pela Sociedade;

c) a liquidação (no todo ou em parte), ou a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

Cláusula 12 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, podendo ainda ser convocadas por sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro: as convocações serão realizadas por meio da publicação de anúncios no Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação a ser escolhido por sócios representando a maioria do capital social em Assembleia Geral. Os anúncios deverão ser publicados por 3 (três) vezes, ao menos, devendo o primeiro ser publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para a realização da Assembleia Geral, e de 5 (cinco) dias para os demais.

Parágrafo Segundo: dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: o quórum de instalação das Assembleias Gerais será atingido, em primeira convocação, com a presença dos sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: qualquer sócio poderá ser representado nas Assembleias Gerais por outro sócio, ou por seu advogado, devidamente nomeado e munido do respectivo instrumento de mandato. Alternativamente, qualquer sócio poderá participar de Assembleias Gerais por telefone ou vídeo conferência, e tal sócio será considerado, para todos os propósitos da Assembleia Geral, como se estivesse presente à mesma, desde que cada sócio possa ser ouvido, bem como possa ouvir os demais sócios e que a respectiva ata da Assembleia Geral seja subsequentemente devidamente firmada.

Cláusula 13 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente e secretariadas pelo Diretor Secretário. Na ausência ou impedimento de qualquer deles, as Assembleias Gerais serão presididas e/ou secretariadas por qualquer Diretor escolhido pelos sócios presentes.

Cláusula 14 - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no Livro de Atas de Assembleias Gerais, ata esta que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada a registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15 - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta por 07 (sete) pessoas naturais, as quais deverão ser sócias, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Técnico; um Diretor Financeiro; um Diretor de Planejamento Estratégico e Marketing; um Diretor de Relações Institucionais e um Diretor Secretário.

Parágrafo Primeiro: os Diretores serão designados em ato separado e terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por mandatos consecutivos.

Parágrafo Segundo: os Diretores estão dispensados de prestar qualquer caução em garantia de suas gestões.

Parágrafo Terceiro: é facultado aos sócios, quando no efetivo exercício de cargos, efetuarem retiradas mensais a título de *pró-labore*, as quais serão levadas à conta específica de custo ou despesa.

Cláusula 16 - Compete à Diretoria:

a) gerir e administrar a sociedade;

b) prestar contas da administração, apresentando para a aprovação da Assembleia Geral o Balanço Patrimonial anual e as demonstrações de resultados;

c) decidir sobre a criação, funcionamento ou suspensão de quaisquer estabelecimentos;

d) ter sob a sua guarda e administração os bens patrimoniais da Sociedade;

e) analisar e autorizar projetos de investimento em instalações, equipamentos, desenvolvimento de programas assistenciais e de desenvolvimento dos recursos humanos;

f) elaborar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias, a serem submetidos à Assembleia Geral, bem como executá-los;

g) fixar taxas e anuidades escolares para os estabelecimentos de ensino e cursos mantidos;

h) estabelecer prazos e condições para o requerimento e concessão de bolsas de estudos e pesquisas;

i) solicitar aos órgãos competentes a autorização para o funcionamento, credenciamento e o reconhecimento de cursos e estabelecimentos de ensino;

j) designar e nomear o Reitor e Vice Reitor dos estabelecimentos mantidos.

k) admitir, contratar e dispensar funcionários da Sociedade, fixando-lhes a remuneração.

Parágrafo Único: é vedado aos sócios ou Diretores, agindo individual ou coletivamente, prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em nome da Sociedade, em negócios estranhos ao objeto social da mesma.

Cláusula 17 - Compete ao Diretor-Presidente:

a) conduzir e orientar os negócios sociais;

b) executar e coordenar a execução, juntamente com os demais diretores, da política administrativa, financeira e patrimonial da Sociedade;

c) convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

d) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

Parágrafo Único: compete ao Diretor-Presidente, agindo isoladamente, a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer repartição ou órgão federal, estadual ou municipal, autarquias e fundações, incluindo, sem limitação, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Fazendas Estaduais e Municipais, Banco Central do Brasil e Juntas Comerciais, inclusive órgãos reguladores da atividade educacional em qualquer nível.

Cláusula 18 – Compete ao Diretor Vice-Presidente assumir, na ausência do Diretor Presidente, todas as funções deste, colaborando com os demais membros da diretoria.

Cláusula 19 - Compete ao Diretor Financeiro tratar dos assuntos financeiros e contábeis da Sociedade, inclusive a movimentação de contas bancárias, estabelecendo políticas e diretrizes relacionadas com os processos de administração patrimonial, financeira, recursos humanos e contábil.

Cláusula 20 - Compete ao Diretor Técnico tratar dos assuntos de ensino, bem como dos projetos relacionados com a implantação e funcionamento de cursos e estabelecimentos de ensino.

Cláusula 21 - Compete ao Diretor de Planejamento Estratégico e Marketing tratar dos serviços de Planejamento Estratégico e Marketing, assim como pesquisas de mercado, comunicação e propaganda, promoções e assessoria de imprensa.

Cláusula 22 - Compete ao Diretor de Relações Institucionais tratar das atividades que se façam necessárias para permitir a identificação de instituições privadas, governamentais e/ou não-governamentais que atuem no País e no exterior dentro da área educacional, com o objetivo de permitir e identificar oportunidades de intercâmbio de experiências e informações, assim como parcerias.

Cláusula 23 - Compete ao Diretor Secretário tratar do expediente da Sociedade, inclusive secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria.

Cláusula 24 - A Sociedade somente se obriga:

a) por ato ou assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, na assinatura de documentos que impliquem responsabilidade da sociedade, inclusive cheques, títulos de crédito, ordens de pagamento, instrumentos particulares ou públicos relativos à compra e venda de bens imóveis, cessão ou aquisição de quaisquer direitos, instituição de garantias e seus cancelamentos; ou

b) por ato ou assinatura do Diretor Vice-Presidente em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Financeiro, na impossibilidade da representação da Sociedade na forma prevista no item "a" acima; ou

c) por ato ou assinatura do Diretor Vice-Presidente em conjunto com um procurador, dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, na impossibilidade da representação na forma prevista nos itens "a" e "b" retro.

Cláusula 25 - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, em conjunto, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicia", terão prazo de validade determinado, não superior a um ano.

Parágrafo Primeiro: as procurações poderão ser assinadas pelo Diretor Vice-Presidente sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro na impossibilidade da procuração ser outorgada na forma prevista no "caput" dessa Cláusula.

Parágrafo Segundo: a outorga de poderes gerais de gerência e administração da Sociedade exigirá sempre aprovação da Assembleia Geral de sócios.

Parágrafo Terceiro: as procurações com poderes "ad judicia", serão assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO VI – TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 26 - Os sócios não poderão vender, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas a terceiros, sem antes ofertá-las aos demais sócios, que poderão exercer seu direito de preferência na aquisição dessas quotas.

Parágrafo Único: A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência, referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

Cláusula 27 - A transferência de quotas entre os sócios e para terceiros somente poderá ser efetuada depois que os demais sócios renunciarem, por escrito, ao direito de preferência que lhes fica assegurado nas condições estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula e de aprovarem, por escrito, a inclusão de terceiros na sociedade.

Parágrafo Primeiro: o sócio que desejar transferir suas quotas a outro sócio ou a terceiros dará ciência aos demais, por escrito, dos termos e condições da oferta, para que estes se pronunciem a respeito, no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive quanto à aceitação de terceiro indicado à admissão. Decorrido esse prazo, sem manifestação dos demais sócios, quando for o caso, poderá a transação ser efetivada, nunca, porém, em condições diversas das oferecidas, hipótese que, em ocorrendo, ensejará aos quotistas prejudicados a adjudicação compulsória ao preço efetivo da transação, além de outras medidas juridicamente cabíveis.

Parágrafo Segundo: o direito de preferência estabelecido nesta cláusula será exercido pelos demais sócios na proporção das quotas que possuam, excluídas no estabelecimento da proporção, as quotas objeto da transação. Caso qualquer dos sócios renuncie ao seu direito de preferência, esse direito poderá ser exercido pelos sócios remanescentes na proporção das quotas que possuam.

Parágrafo Terceiro: qualquer cessão ou transferência de quotas efetuada sem a observância das disposições dessa cláusula e parágrafos, salvo as exceções previstas na cláusula 28, desse contrato social, será considerada nula.

Cláusula 28 - A cessão, pelo sócio, de parte ou do total de suas quotas ou a transferência de quotas entre os sócios, sem observância do contido nas cláusulas precedentes desse capítulo, só poderão ser concretizadas quando feitas em favor de seu descendente ou ascendente em linha direta.

Parágrafo Único: Caso o favorecido seja menor ou incapaz, poderá representá-lo quem for juridicamente investido como tutor, ou responsável legal.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 29 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados ao final de cada exercício social serão distribuídos ou retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou de reservas ou capitalizados segundo deliberação favorável dos sócios que detenham a maioria do capital social. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 30 - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios. Neste caso, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula 31 - No caso de morte ou incapacidade permanente do sócio, fica reservado a um seu herdeiro em linha direta, o direito de admissão à Sociedade como sócio individual ou representante dos demais herdeiros com atribuição das quotas que forem juridicamente inventariadas, que podem ainda ser atribuídas por transferência de quotas, a herdeiros que já façam parte da Sociedade, procedendo-se em cada caso a alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: No caso de interdição temporária o sócio poderá ser representado perante a Sociedade pelo seu curador.

Parágrafo Segundo: Caso qualquer herdeiro do sócio falecido opte por não ingressar na Sociedade, deverá notificar o fato aos sócios remanescentes e à Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do falecimento. Neste caso,

o valor das quotas do sócio falecido será regularmente apurado em balanço específico para este fim, levantado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação citada. Para esse único e exclusivo efeito de apuração do valor das quotas do sócio falecido, o balanço levantado deverá ser reajustado para refletir os bens imóveis considerados aos respectivos valores de mercado. O valor então apurado será pago ao herdeiro da seguinte forma: 20% (vinte por cento) em dinheiro ou bens, 90 (noventa) dias após a data do balanço, e os 80% (oitenta por cento) restantes, através de 60 (sessenta) pagamentos mensais e sucessivos de valor igual, cujos valores devem ser atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços - IGP, ou outro índice que venha a substituí-lo, sem contagem de juros, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após o pagamento da parcela inicial de 20% acima.

As quotas assim adquiridas pela Sociedade serão distribuídas para os demais sócios na proporção das quotas já possuídas por cada um deles.

CAPÍTULO IX – CÁLCULO E PAGAMENTO DOS HAVERES

Cláusula 32 – Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado, em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até 48 parcelas mensais, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO X - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 33 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos sócios, representando 75% do capital social. Os sócios, desde já, renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XI - FORO

Cláusula 34 - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios, ou entre estes e a Sociedade."

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Maringá, 05 de maio de 2014.

CLAUDIO FERDINANDI
CPF – 006.438.829-87

CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI
CPF – 961.291.079-00

MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI
CPF – 034.389.649-45

WILSON DE MATOS SILVA
CPF – 013.439.989-72

LUDHIANA ETHEL KENDRICK SILVA BERTONCELLO
CPF – 884.641.569-87

WILLIAN VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA
CPF – 030.605.399-36

WESLLEY KENDRICK SILVA
CPF – 019.157.689-18

WILSON DE MATOS SILVA FILHO
CPF – 884.641.059-91

CANDIDO GARCIA
CPF – 032.036.978-15

JORGE BRIHY JÚNIOR
CPF – 312.802.148-13

SANDRA REJANE GOMES MIESSA
CPF – 054.377.798-79

FERNANDO DI GENIO BARBOSA
CPF – 113.179.838-40

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961 000041

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLOS EDUARDO GARCIA
CPF – 097.461.818-74

CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO
CPF – 593.122.549-87

CASSIO EUGÊNIO GARCIA
CPF – 857.241.149-68

LUCIANA DI GENIO BARBOSA
CPF – 193.914.068-40

JORGE BRIHY
CPF – 108.109.868-68

SILVIA DI GENIO BARBOSA
CPF – 163.852.818-76

CAMILO EVANDRO GARCIA
CPF – 017.739.739-08

Testemunhas:

Nome Luciano Schwerdtner
RG: 4.450.594-0 SSP/PR
CPF: 631.790.089-20

Nome Lucelena Tavares de Almeida Zuim
RG: 4.874.363-3 SSP/PR
CPF: 638.897.499-68

Visto do Advogado:

OAB nº 24759/Paraná

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

000042

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1) **CLAUDIO FERDINANDI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 404.271-9 –SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 006.438.829-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Monteiro Lobato, chácara nº. 614, Zona 8, CEP 87050-280;

2) **CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.786.066-0 –SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 961.291.079-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Monteiro Lobato, chácara nº. 614, Zona 8, CEP 87050-280;

3) **MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20 de junho de 1976, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.065.467-0 –SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.389.649-45, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Arthur Thomas, nº. 70, apto 501, Zona 1, CEP 87013-250;

4) **WILSON DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 557.281 –SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.439.989-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Zona 8, CEP 87050-390;

5) **WILSON DE MATOS SILVA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.722.200-0 –SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 884.641.059-91, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Praça Henrique Fregadoli, nº 310 – casa 17 – Jardim Ipanema, CEP 87053-320;

6) **WILLIAN VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.501.536-6 –SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.605.399-36, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Cerro Azul nº. 2649, Casa 20, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055;

7) **WESLLEY KENDRICK SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.098.585-5 –SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.157.689-18, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Casa 10, Zona 8, CEP 87050-390;

8) **LUDHIANA ETHEL KENDRICK SILVA BERTONCELLO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.018.398-0 –SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 884.641.569-87, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Zona 8, CEP 87050-390;

9) **CANDIDO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.410.045 –SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.036.978-15, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua José Dias Lopes, nº. 4.650, Jardim Aratimbó, CEP 87502-270;

10) **SANDRA REJANE GOMES MIESSA**, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 08 de agosto de 1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.793.008 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.377.798-79, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Franca, nº. 910, apto 18, Jardim Paulista, CEP 01422-001;

11) **JORGE BRIHY JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 30 de julho de 1983, portador da Carteira de Identidade RG 30.331.722-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 312.802.148-13, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Sião, nº. 111, Bairro Tamboré, CEP 06543-095;

12) **FERNANDO DI GENIO BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 02 de setembro de 1968, portador da Carteira de Identidade RG nº. 18.835.177-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 113.179.838-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 619, apto 71, CEP 01410-001;

13) **CARLOS EDUARDO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.517.416-8 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 097.461.818-74, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Maringá, nº. 4858, apto 702, Zona III, CEP 87502-080;

14) **CASSIO EUGÊNIO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.517.673-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 857.241.149-68, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.321, Zona I, CEP 87501-250;

15) **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº.

000044

13.328.311 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 593.122.549-87, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua José Dias Lopes, nº. 4.778, Jardim Aratimbó, CEP 87.502-270;

16) JORGE BRIHY, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.412.760-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 108.109.868-68, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Sião, nº. 111, Bairro Tamboré, CEP 06543-095;

17) LUCIANA DI GENIO BARBOSA, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida em 27 de abril de 1971, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.770.770-1 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 193.914.068-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 619, Apto. 71, Cerqueira Cezar, CEP 01.410-001;

18) SILVIA DI GENIO BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.777.777-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 163.852.818-76, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Simpatia, nº 425, Jardim das Bandeiras, 05.436-020;

19) CAMILO EVANDRO GARCIA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.458.483-9 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.739.739-08, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Bartolomeu Bueno, nº 5.827, Zona III, CEP 87502-150;

Sócios da sociedade empresária limitada sob denominação social de **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, constituída legalmente por Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41205923961, em data de 26/04/2007, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner nº. 1610 – Jardim Aclimação, CEP 87050-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 79.265.617/0001-99, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retiram-se da sociedade os sócios:

a) **WILSON DE MATOS SILVA FILHO**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 1.170.000 (um milhão cento e setenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), ao sócio **WILSON DE MATOS SILVA**, já qualificado, conforme instrumento particular firmado entre ambos.

b) **WILLIAN VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 1.170.000 (um milhão cento e setenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), ao sócio **WILSON DE MATOS SILVA**, já qualificado, conforme instrumento particular firmado entre ambos.

c) **WESLLEY KENDRICK SILVA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), ao sócio **WILSON DE MATOS SILVA**, já qualificado, conforme instrumento particular firmado entre ambos.

d) **LUDHIANA ETHEL KENDRICK SILVA BERTONCELLO**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), ao sócio **WILSON DE MATOS SILVA**, conforme instrumento particular firmado entre ambos.

e) **CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), ao sócio **CLÁUDIO FERDINANDI**, já qualificado, conforme instrumento particular firmado entre ambos.

f) **MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), ao sócio **CLÁUDIO FERDINANDI**, já qualificado, conforme instrumento particular firmado entre ambos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cessão e a transferência das quotas, mencionadas na Cláusula Primeira representam patrimônio reservado (particular) dos cedentes, conforme instrumento particular de aquisição e configuram transferência de descendentes para ascendentes, e, nos termos da Cláusula 28 do Contrato Social da Sociedade, são efetuadas com a concordância dos demais sócios, que renunciam a qualquer direito de preferência sobre as referidas quotas ora transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **JORGE BRIHY JÚNIOR** cedendo e transferindo à sócia **SANDRA REJANE GOMES MIESSA** 2.632.500 (dois milhões, seiscentas e trinta e duas mil e quinhentas) quotas, do valor nominal total de R$ 2.632.500,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). A cessão de quotas é realizada por valor acordado em instrumento próprio, que o cedente declara haver recebido nesta data, de cujo valor da a mais plena, geral e irrevogável quitação.

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

000046

CLÁUSULA QUARTA: Os demais sócios renunciam, de forma expressa, ao seu direito de preferência à aquisição das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios retirantes: **JORGE BRIHY JÚNIOR, WILSON DE MATOS SILVA FILHO, WILLIAN VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA, WESLLEY KENDRICK SILVA, LUDHIANA ETHEL KENDRICK SILVA BERTONCELLO, CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI, MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI,** dão a mais plena e geral quitação de todos os seus direitos e haveres não tendo mais nada a receber da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das alterações promovidas nos termos das Cláusulas anteriores deste instrumento de alteração contratual, o capital social que é de R$ 58.500.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais), dividido em 58.500.000 (cinquenta e oito milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VALOR DE
a) Claudio Ferdinandi	7.546.500	12,90	7.546.500,00
b) Wilson de Matos Silva	16.988.400	29,04	16.988.400,00
c) Candido Garcia	12.308.400	21,04	12.308.400,00
d) Claudia Elaine Garcia Custódio	1.170.000	2,00	1.170.000,00
e) Carlos Eduardo Garcia	1.170.000	2,00	1.170.000,00
f) Cassio Eugênio Garcia	1.170.000	2,00	1.170.000,00
g) Camilo Evandro Garcia	1.170.000	2,00	1.170.000,00
h) Jorge Brihy	2.632.500	4,50	2.632.500,00
i) Sandra Rejane Gomes Miessa	9.079.200	15,52	9.079.200,00
j) Luciana Di Genio Barbosa	1.755.000	3,00	1.755.000,00
k) Silvia Di Genio Barbosa	1.755.000	3,00	1.755.000,00
l) Fernando Di Genio Barbosa	1.755.000	3,00	1.755.000,00
TOTAL	**58.500.000**	**100,00**	**58.500.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **WILSON DE MATOS SILVA** retira-se da sociedade transferindo a totalidade de suas 16.988.400 (dezesseis milhões, novecentas e oitenta e oito mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal de R$ 16.988.400,00 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), via integralização de capital social à sócia ingressante **HERITAGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207997954, de 12/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.566.241/0001-72, com sede e foro em Maringá/PR, na Avenida Guedner, nº 1610, bloco 6 – Jardim Aclimação, CEP 87.050-390, representada por seu sócio administrador **WILSON DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 557.281 –SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.439.989-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná,

com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Zona 8, CEP 87050-390, conforme instrumento de alteração contratual da referida pessoa jurídica.

Parágrafo Único: Os demais sócios renunciam, de forma expressa, ao seu direito de preferência à aquisição das quotas ora transferidas e integralizadas, dando total e plena anuência à entrada da sócia ingressante **HERITAGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA,** já qualificada.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio **CLÁUDIO FERDINANDI** retira-se da sociedade transferindo a totalidade de suas 7.546.500 (sete milhões, quinhentas e quarenta e seis mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R$ 7.546.500,00 (sete milhões quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), via integralização de capital, à sócia ingressante **CMF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208000228, de 17/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.602.018/0001-33, com sede e foro em Maringá/PR, na Avenida Guedner, nº. 1610, bloco 6 – Jardim Aclimação, CEP 87.050-390, representada por seu sócio administrador **CLÁUDIO FERDINANDI**, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 404.271-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 006.438.829-87, residente e domiciliado em Maringá-PR, com endereço na Avenida Monteiro Lobato, chácara nº. 614, Zona 8, CEP 87050-280.

Parágrafo Único: Os demais sócios renunciam, de forma expressa, ao seu direito de preferência à aquisição das quotas ora transferidas e integralizadas, dando total e plena anuência à entrada da sócia ingressante **CMF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA,** já qualificada.

CLÁUSULA NONA: Em virtude das alterações promovidas nos termos das Cláusulas anteriores, deste instrumento de alteração contratual, o capital social que é de R$ 58.500.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais), dividido em 58.500.000 (cinquenta e oito milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº Quotas	%	VALOR R$
a) CMF Administração e Participações Ltda.	7.546.500	12,90	7.546.500,00
b) Heritage Administração e Participações Ltda.	16.988.400	29,04	16.988.400,00
c) Candido Garcia	12.308.400	21,04	12.308.400,00
d) Claudia Elaine Garcia Custódio	1.170.000	2,00	1.170.000,00
e) Carlos Eduardo Garcia	1.170.000	2,00	1.170.000,00
f) Cassio Eugênio Garcia	1.170.000	2,00	1.170.000,00
g) Camilo Evandro Garcia	1.170.000	2,00	1.170.000,00
h) Jorge Brihy	2.632.500	4,50	2.632.500,00
i) Sandra Rejane Gomes Miessa	9.079.200	15,52	9.079.200,00
j) Luciana Di Genio Barbosa	1.755.000	3,00	1.755.000,00
k) Silvia Di Genio Barbosa	1.755.000	3,00	1.755.000,00
l) Fernando Di Genio Barbosa	1.755.000	3,00	1.755.000,00
TOTAL	**58.500.000**	**100,0**	**58.500.000,00**

000048

CLÁUSULA DÉCIMA: Em decorrência das alterações supracitadas, torna-se necessária a alteração da *cláusula sexta*, do contrato social, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R$ 58.500.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais), dividido em 58.500.000 (cinquenta e oito milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **CMF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, possui 7.546.500 (sete milhões quinhentas e quarenta e seis mil e quinhentas) quotas. Totalizando R$ 7.546.500,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), representativas de 12,90% do capital social;

b) **HERITAGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, possui 16.988.400 (dezesseis milhões, novecentas e oitenta e oito mil e quatrocentas) quotas, totalizando R$ 16.988.400,00 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), representativas de 29,04% do capital social;

c) **CANDIDO GARCIA**, possui 12.308.400 (doze milhões, trezentas e oito mil e quatrocentas) quotas, totalizando R$ 12.308.400,00 (doze milhões, trezentos e oito mil e quatrocentos reais), representativas de 21,04% do capital social;

d) **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO**, possui 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, totalizando R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

e) **CARLOS EDUARDO GARCIA**, possui 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, totalizando R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

f) **CASSIO EUGÊNIO GARCIA**, possui 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, totalizando R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

g) **CAMILO EVANDRO GARCIA**, possui 1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil) quotas, totalizando R$ 1.170.000,00 (um milhão,

cento e setenta mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

h) **JORGE BRIHY**, possui 2.632.500 (dois milhões, seiscentas e trinta e duas mil e quinhentas) quotas, totalizando R$ 2.632.500,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), representativas de 4,50% do capital social;

i) **SANDRA REJANE GOMES MIESSA**, possui 9.079.200 (nove milhões, setenta e nove mil e duzentas) quotas, totalizando R$ 9.079.200,00 (nove milhões, setenta e nove mil e duzentos reais), representativas de 15,52% do capital social;

j) **LUCIANA DI GENIO BARBOSA**, possui 1.755.000 (um milhão, setecentas e cinquenta e cinco mil) quotas, totalizando R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), representativas de 3,00% do capital social;

k) **SILVIA DI GENIO BARBOSA**, possui 1.755.000 (um milhão, setecentas e cinquenta e cinco mil) quotas, totalizando R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), representativas de 3,00% do capital social;

l) **FERNANDO DI GENIO BARBOSA**, possui 1.755.000 (um milhão, setecentas e cinquenta e cinco mil) quotas, totalizando R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), representativas de 3,00% do capital social;

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma concede ao seu titular o direito à 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Sócios."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Altera-se a *cláusula oitava* do contrato social primitivo passando de:

"**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais serão sempre tomadas na forma de Assembleia Geral. Toda e qualquer Assembleia Geral ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade deverá realizar uma Assembleia Geral Ordinária anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao

encerramento do exercício social, para tomar as contas dos administradores, deliberar sobre as demonstrações financeiras e aprová-las, bem como para a designação de administradores, se for o caso. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os negócios da Sociedade assim o exigirem, ou ainda, por pedido formulado por qualquer um dos sócios, obedecido o disposto no parágrafo primeiro da cláusula 12.

Parágrafo Segundo: Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da Assembleia Geral Ordinária."

A partir desse ato passa a ser:

"**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais serão sempre tomadas na forma de Assembleia Geral. Toda e qualquer Assembleia Geral ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria dela objeto.

Parágrafo Primeiro: A representação nas Assembleias Gerais, de acordo com a participação no capital social, caberá a cada sócio pessoa física natural e a cada sócia pessoa jurídica de direito privado. No caso de sócia pessoa jurídica, a representação caberá ao seu sócio administrador, e na sua falta, será representada por outro membro do quadro societário, desde que este último seja indicado através de deliberação da sócia pessoa jurídica, de acordo com o quórum estabelecido em seu contrato social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade deverá realizar uma Assembleia Geral Ordinária anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para tomar as contas dos administradores, deliberar sobre as demonstrações financeiras e aprová-las, bem como para a designação de administradores, se for o caso. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os negócios da Sociedade assim o exigirem, ou ainda, por pedido formulado por qualquer um dos sócios, obedecido o disposto no parágrafo primeiro da cláusula 12.

Parágrafo Terceiro: Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da Assembleia Geral Ordinária."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Altera-se a *cláusula décima segunda* do contrato social primitivo passando de:

"**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, podendo ainda ser convocadas por sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro: As convocações serão realizadas por meio da publicação de anúncios no Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação a ser escolhido por sócios representando a maioria do capital social em Assembleia Geral. Os anúncios deverão ser publicados por 3 (três) vezes, ao menos, devendo o primeiro ser publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para a realização da Assembleia Geral, e de 5 (cinco) dias para os demais.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: O quórum de instalação das Assembleias Gerais será atingido, em primeira convocação, com a presença dos sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: Qualquer sócio poderá ser representado nas Assembleias Gerais por outro sócio, ou por seu advogado, devidamente nomeado e munido do respectivo instrumento de mandato. Alternativamente, qualquer sócio poderá participar de Assembleias Gerais por telefone ou vídeo conferência, e tal sócio será considerado, para todos os propósitos da Assembleia Geral, como se estivesse presente à mesma, desde que cada sócio possa ser ouvido, bem como possa ouvir os demais sócios e que a respectiva ata da Assembleia Geral seja subsequentemente devidamente firmada."

A partir desse ato passa a ser:

"**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, podendo ainda ser convocadas por sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro: As convocações serão realizadas por meio da publicação de anúncios no Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação a ser escolhido por sócios representando a maioria do capital social em Assembleia Geral. Os anúncios deverão ser publicados por 3 (três) vezes, ao menos, devendo o primeiro ser publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para a realização da Assembleia Geral, e de 5 (cinco) dias para os demais.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: O quórum de instalação das Assembleias Gerais será atingido, em primeira convocação, com a presença dos sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: Qualquer sócio poderá ser representado nas Assembleias Gerais por outro sócio, por representante de outra sócia pessoa jurídica, ou por seu advogado, devidamente nomeado e munido do respectivo instrumento de mandato. Alternativamente qualquer sócio poderá participar de Assembleias Gerais por telefone ou vídeo conferência, e tal sócio será considerado, para todos os propósitos da Assembleia Geral, como se estivesse presente à mesma, desde que cada sócio possa ser ouvido, bem como possa ouvir os demais sócios, e que a respectiva ata de Assembleia Geral seja subsequentemente devidamente firmada."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Altera-se a *cláusula décima quinta* do contrato social primitivo passando de:

"**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta por 07 (sete) pessoas naturais, as quais deverão ser sócias, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Técnico; um Diretor Financeiro; um Diretor de Planejamento Estratégico e Marketing; um Diretor de Relações Institucionais e um Diretor Secretário.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão designados em ato separado e terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por mandatos consecutivos.

Parágrafo Segundo: Os Diretores estão dispensados de prestar qualquer caução em garantia de suas gestões.

Parágrafo Terceiro: É facultado aos sócios, quando no efetivo exercício de cargos, efetuarem retiradas mensais a título de *pró-labore*, as quais serão levadas à conta específica de custo ou despesa."

A partir desse ato passa a ser:

"**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria composta por 07 (sete) pessoas naturais sendo: um Diretor Presidente; um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Técnico; um Diretor Financeiro; um Diretor de Planejamento Estratégico e Marketing; um Diretor de Relações Institucionais e um Diretor Secretário.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão designados em ato separado e terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por mandatos consecutivos.

Parágrafo Segundo: Os Diretores estão dispensados de prestar qualquer caução em garantia de suas gestões.

Parágrafo Terceiro: É facultado aos sócios, quando no efetivo exercício de cargos, efetuarem retiradas mensais a título de *pró-labore*, as quais serão levadas à conta específica de custo ou despesa."

Parágrafo Quarto: Somente podem ser nomeados Diretores, os sócios pessoas físicas, e no caso de sócios pessoas jurídicas, poderão ser nomeados sócios participantes do quadro societário destas e seus sucessores em linha reta até primeiro grau (filhos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Altera-se a *cláusula décima sexta* do contrato social primitivo passando de:

"**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Compete à Diretoria:

a) gerir e administrar a sociedade;
b) prestar contas da administração, apresentando para a aprovação da Assembleia Geral o Balanço Patrimonial anual e as demonstrações de resultados;
c) decidir sobre a criação, funcionamento ou suspensão de quaisquer estabelecimentos;
d) ter sob a sua guarda e administração os bens patrimoniais da Sociedade;
e) analisar e autorizar projetos de investimento em instalações, equipamentos, desenvolvimento de programas assistenciais e de desenvolvimento dos recursos humanos;

f) elaborar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias, a serem submetidos à Assembleia Geral, bem como executá-los;
g) fixar taxas e anuidades escolares para os estabelecimentos de ensino e cursos mantidos;
h) estabelecer prazos e condições para o requerimento e concessão de bolsas de estudos e pesquisas;
i) solicitar aos órgãos competentes a autorização para o funcionamento, credenciamento e o reconhecimento de cursos e estabelecimentos de ensino;
j) designar e nomear o Reitor e Vice Reitor dos estabelecimentos mantidos.
k) admitir, contratar e dispensar funcionários da Sociedade, fixando-lhes a remuneração.

Parágrafo Único: É vedado aos sócios ou Diretores, agindo individual ou coletivamente, prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em nome da Sociedade, em negócios estranhos ao objeto social da mesma."

A partir desse ato passa a ser:

"**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Compete à Diretoria:

a) gerir e administrar a sociedade;
b) prestar contas da administração, apresentando para a aprovação da Assembleia Geral o Balanço Patrimonial anual e as demonstrações de resultados;
c) decidir sobre a criação, funcionamento ou suspensão de quaisquer estabelecimentos;
d) ter sob a sua guarda e administração os bens patrimoniais da Sociedade;
e) analisar e autorizar projetos de investimento em instalações, equipamentos, desenvolvimento de programas assistenciais e de desenvolvimento dos recursos humanos;
f) elaborar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias, a serem submetidos à Assembleia Geral, bem como executá-los;
g) fixar taxas e anuidades escolares para os estabelecimentos de ensino e cursos mantidos;
h) estabelecer prazos e condições para o requerimento e concessão de bolsas de estudos e pesquisas;
i) solicitar aos órgãos competentes a autorização para o funcionamento, credenciamento e o reconhecimento de cursos e estabelecimentos de ensino;
j) designar e nomear o Reitor e Vice Reitor dos estabelecimentos mantidos.

000055

k) admitir, contratar e dispensar funcionários da Sociedade, fixando-lhes a remuneração.

Parágrafo Único: É vedado aos sócios ou diretores, que participem do quadro societário, direta ou indiretamente (holding), agir individual ou coletivamente, prestar fiança, aval, ou qualquer outra forma de garantia em nome da sociedade, em negócios estranhos ao objeto social da mesma."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Altera-se a *cláusula vigésima sexta* do contrato social primitivo passando de:

"**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**: Os sócios não poderão vender, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas a terceiros, sem antes ofertá-las aos demais sócios, que poderão exercer seu direito de preferência na aquisição dessas quotas.

Parágrafo Único: A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência, referente a qualquer aumento de capital da Sociedade."

A partir desse ato passa a ser:

"**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Os sócios não poderão alienar direta ou indiretamente, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte as suas quotas a terceiros, sem antes ofertá-las à sociedade e aos demais sócios que detém o direito de preferência na aquisição destas quotas.

Parágrafo Primeiro: No caso de oferta de compra recebida de terceiros por qualquer um dos sócios, o direito de preferência para a aquisição das quotas poderá ser exercido primeiramente pela **empresa CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41205923961, em data de 26/04/2007, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner nº. 1610 – Jardim Aclimação, CEP 87050-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 79.265.617/0001-99, a qual deverá ser notificada por escrito e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se pronunciar a respeito do exercício esse direito, contados a partir da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Se não exercido o direto de preferência nos termos e no prazo estabelecido do parágrafo primeiro desta cláusula, o sócio que pretender alienar as suas quotas, deverá efetuar nova notificação aos demais sócios da sociedade que passam a ter direito de preferência à aquisição dessas quotas, em igualdade de preço e

condições, e na proporção das quotas que possuam, excluídas da proporção, as quotas objeto da transação, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra, contados a partir da data do recebimento da notificação. Caso qualquer dos sócios renuncie ao seu direito de preferência, esse direito poderá ser exercido pelos sócios remanescentes na proporção das quotas que possuam.

Parágrafo Terceiro: As notificações previstas nos ***"parágrafos primeiro e segundo"*** desta cláusula deverão ser efetuadas expressamente e por escrito, que conterão no mínimo o valor, forma, e o prazo de pagamento ofertado para a aquisição das quotas, indicando o referido interessado comprador.

Parágrafo Quarto: Não exercido por qualquer das partes o direito de preferência de que trata o "***caput, parágrafo primeiro e segundo***" desta cláusula, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada à sociedade e aos sócios e, desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Quinto: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante não poderá alienar suas quotas.

Parágrafo Sexto: O direito de preferência entre os sócios e sua cessão também se aplica em qualquer aumento de capital da Sociedade.

Parágrafo Sétimo: Entende-se como transferência indireta a alienação de quotas, ou ações, de qualquer tipo societário (holding) que participe da sociedade, ou que seja detentora de pessoa jurídica que participe da sociedade, independente do grau de participação ou da interposição de pessoas jurídicas ou físicas.

Parágrafo Oitavo: Transferências autorizadas – Ficam excluídas do direito de preferência, e desde já autorizadas as transferências de quotas, ações ou direitos societários entrem ascendentes e descendentes em linha reta, entre pessoa jurídicas ou FIP (fundo de investimento privado) que possuam o mesmo quadro societário dos sócios alienantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Altera-se a *cláusula vigésima sétima* do contrato social primitivo passando de:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A transferência de quotas entre os sócios e para terceiros somente poderá ser efetuada depois que os demais sócios renunciarem, por escrito, ao direito de preferência que lhes fica assegurado nas condições estabelecidas nos parágrafos

primeiro e segundo desta cláusula e de aprovarem, por escrito, a inclusão de terceiros na sociedade.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir suas quotas a outro sócio ou a terceiros dará ciência aos demais, por escrito, dos termos e condições da oferta, para que estes se pronunciem a respeito, no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive quanto à aceitação de terceiro indicado à admissão. Decorrido esse prazo, sem manifestação dos demais sócios, quando for o caso, poderá a transação ser efetivada, nunca, porém, em condições diversas das oferecidas, hipótese que, em ocorrendo, ensejará aos quotistas prejudicados a adjudicação compulsória ao preço efetivo da transação, além de outras medidas juridicamente cabíveis.

Parágrafo Segundo: O direito de preferência estabelecido nesta cláusula será exercido pelos demais sócios na proporção das quotas que possuam, excluídas no estabelecimento da proporção, as quotas objeto da transação. Caso qualquer dos sócios renuncie ao seu direito de preferência, esse direito poderá ser exercido pelos sócios remanescentes na proporção das quotas que possuam.

Parágrafo Terceiro: Qualquer cessão ou transferência de quotas efetuada sem a observância das disposições dessa cláusula e parágrafos, salvo as exceções previstas na cláusula 28, desse contrato social, será considerada nula."

A partir desse ato passa a ser:

"**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Qualquer cessão ou transferência de quotas efetuada sem a observância das disposições da **Cláusula 26 e parágrafos**, salvo as exceções previstas na **cláusula 28**, desse contrato social, será considerada nula."

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Maringá-PR, 31 de dezembro de 2014.

000058

4º TABELIONATO DE NOTAS

CLAUDIO FERDINANDI
CPF – 006.438.829-87

CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI
CPF – 961.291.079-00

MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI
CPF – 034.389.649-45

WILSON DE MATOS SILVA
CPF – 013.439.989-72

1º ofício

HERITAGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por seu sócio administrador
Wilson de Matos Silva

CMF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por seu sócio administrador
Cláudio Ferdinandi

LUDHIANA ETHEL KENDRICK SILVA BERTONCELLO
CPF – 884.641.569-87

WILLIAN VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA
CPF – 030.605.399-36

WESLLEY KENDRICK SILVA
CPF – 019.157.689-18

WILSON DE MATOS SILVA FILHO
CPF – 884.641.059-91

12º

CANDIDO GARCIA
CPF – 032.036.978-15

JORGE BRIHY JÚNIOR
CPF – 312.802.148-13

SANDRA REJANE GOMES MIESSA
CPF – 054.377.798-79

FERNANDO DI GENIO BARBOSA
CPF – 113.179.838-40

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 000053

CARLOS EDUARDO GARCIA
CPF – 097.461.318-74

CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO
CPF – 593.122.549-87

CASSIO EUGÊNIO GARCIA
CPF – 857.241.149-68

LUCIANA DI GENIO BARBOSA
CPF – 193.914.068-40

JORGE BRIHY
CPF – 108.109.868-68

SILVIA DI GENIO BARBOSA
CPF – 163.852.818-76

CAMILO EVANDRO GARCIA
CPF – 017.739.739-08

Testemunhas:

Nome VINICIUS FERRATO
RG: 7408102 SSP/PR
CPF: 041.331.269/04

Nome JOSE EDUARDO NUNES
RG: 9.852.727-3 SSP/PR
CPF: 070.299.569-27

Visto do Advogado:

OAB nº Dr. Marcio Rodrigo Frizzo
OAB/PR 33.150

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 000060

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1) HERITAGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, , pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207997954, de 12/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.566.241/0001-72, com sede e foro em Maringá/PR, na Avenida Guedner, nº 1610, bloco 6 – Zona 08, CEP 87.050-390, representada por seu sócio administrador **WILSON DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 557.281 – SSP/PR, expedida em 07/02/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.439.989-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Zona 8, CEP 87050-390, conforme instrumento de alteração contratual da referida pessoa jurídica;

2) CMF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208000228, de 17/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.602.018/0001-33, com sede e foro em Maringá/PR, na Avenida Guedner, nº. 1610, bloco 6 – Zona 08, CEP 87.050-390, representada por seu sócio administrador **CLAUDIO FERDINANDI**, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 404.271-9-SSP/PR, expedida em 22/09/1982, inscrito no CPF sob nº. 006.438.829-87, residente e domiciliado em Maringá-PR, com endereço na Avenida Monteiro Lobato, chácara nº. 614, Zona 8, CEP 87050-280;

3) CANDIDO GARCIA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.410.045 –SSP/SP, expedida em 06/07/1970, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.036.978-15, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua José Dias Lopes, nº. 4.650, Jardim Aratimbó, CEP 87502-270;

4) SANDRA REJANE GOMES MIESSA, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 08 de agosto de 1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.793.008-2 SSP/SP, expedida em 10/07/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.377.798-79, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Franca, nº. 910, apto 18, Jardim Paulista, CEP 01422-001;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 09:16 SOB Nº 41901629492.
PROTOCOLO: 160738962 DE 16/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1
PR160738962. NIRE: 41901629492.
CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

000061

11) SILVIA DI GENIO BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.777.777-6 - SSP/SP, expedida em 17/12/2012, inscrito no CPF/MF nº. 163.852.818-76, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Simpatia, nº 425, Jardim das Bandeiras, CEP 05436-020;

12) CAMILO EVANDRO GARCIA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.458.483-9 – SSP/PR, expedida em 16/11/1995, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.739.739-08, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Bartolomeu Bueno, nº 5.827, Zona III, CEP 87502-150;

Sócios da sociedade empresária limitada sob denominação social de **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, constituída legalmente por Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41205923961, em data de 26/04/2007, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner nº. 1610 – Jardim Aclimação, CEP 87050-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 79.265.617/0001-99, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato constituída a seguinte filial, sem destaque de capital:

a) Filial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Itajubá, nº 765, Bairro Portão, CEP 81070-190, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização e aperfeiçoamento de pessoas para empreendimentos públicos e privados; a realização de estudos, pesquisas e projetos de caráter cultural, científico e educacional, auxílio ao poder público e a terceiros por meio de oferecimento de serviço ou assistência educacional, cultural, social e esportiva à população, através de convênios, contratos ou outras modalidades de cooperação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 09:16 SOB Nº 41901629492.
PROTOCOLO: 160738962 DE 16/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160738962. NIRE: 41901629492.
CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

SANDRA REJANE GOMES MIESSA
CPF – 054.377.798-79

CAMILO EVANDRO GARCIA
CPF – 017.739.739-08

JORGE BRIHY
CPF – 108.109.868-68

LUCIANA DI GENIO BARBOSA
CPF – 193.914.068-40

FERNANDO DI GENIO BARBOSA
CPF – 113.179.838-40

SILVIA DI GENIO BARBOSA
CPF – 163.852.818-76

Visto do Advogado:

IAUSY ANAHY FARIAS MARTINS PERA
OAB/PR Nº. 24.759

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 09:16 SOB N° 41901629492.
PROTOCOLO: 160738962 DE 16/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160738962. NIRE: 41901629492.
CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.
CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1) HERITAGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207997954, de 12/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.566.241/0001-72, com sede e foro em Maringá/PR, na Avenida Guedner, nº 1610, bloco 6 – Zona 08, CEP 87.050-390, representada por seu sócio administrador **WILSON DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 557.281 – SSP/PR, expedida em 07/02/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.439.989-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Zona 8, CEP 87050-390, conforme instrumento de alteração contratual da referida pessoa jurídica;

2) CMF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208000228, de 17/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.602.018/0001-33, com sede e foro em Maringá/PR, na Avenida Guedner, nº. 1610, bloco 6 – Zona 08, CEP 87.050-390, representada por seu sócio administrador **CLAUDIO FERDINANDI**, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 404.271-9-SSP/PR, expedida em 22/09/1982, inscrito no CPF sob nº: 006.438.829-87, residente e domiciliado em Maringá-PR, com endereço na Avenida Monteiro Lobato, chácara nº. 614, Zona 8, CEP 87050-280;

3) CANDIDO GARCIA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.410.045 –SSP/SP, expedida em 06/07/1970, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.036.978-15, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua José Dias Lopes, nº. 4.650, Jardim Aratimbó, CEP 87502-270;

4) SANDRA REJANE GOMES MIESSA, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 08 de agosto de 1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.793.008-2 SSP/SP, expedida em 10/07/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.377.798-79, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Franca, nº. 910, apto 18, Jardim Paulista, CEP 01422-001;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 11:49 SOB Nº 20178353833.
PROTOCOLO: 178353833 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800238546. NIRE: 41205923961.
CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

10) LUCIANA DI GENIO BARBOSA, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida em 27 de abril de 1971, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.770.770-1 - SSP/SP, expedida em 14/12/2010, inscrita no CPF/MF nº. 193.914.068-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 619, Apto. 71, Cerqueira Cezar, CEP 01410-001;

11) SILVIA DI GENIO BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.777.777-6 - SSP/SP, expedida em 17/12/2012, inscrito no CPF/MF nº. 163.852.818-76, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Simpatia, nº 425, Jardim das Bandeiras, CEP 05436-020;

12) CAMILO EVANDRO GARCIA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.458.483-9 – SSP/PR, expedida em 16/11/1995, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.739.739-08, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Bartolomeu Bueno, nº 5.827, Zona III, CEP 87502-150;

Sócios da sociedade empresária limitada sob denominação social de **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, constituída legalmente por Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41205923961, em data de 26/04/2007, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner nº. 1.610 – Jardim Aclimação, CEP 87050-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 79.265.617/0001-99, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa:

a) A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização e

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 11:49 SOB Nº 20178353833.
PROTOCOLO: 178353833 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800238546. NIRE: 41205923961.
CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam neste ato extintas as seguintes filiais:

a) **Filial 11** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.265.617/0013-22, localizada na Rua Clotário Portugal, nº 289, Centro, CEP 87600-000, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná; Sob NIRE nº 41901390864.

b) **Filial 03** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.265.617/0005-12, localizada na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1523, Vila Siam, CEP 86039-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; Sob NIRE nº 41901225791.

c) **Filial 12** – Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.265.617/0014-03, localizada na Praça Barão de Guaraúna, nº. 29, Centro, CEP 84010-670, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Sob NIRE nº 41901390872.

CLÁUSULA QUARTA – Fica neste ato alterado o endereço da seguinte filial passando a partir desta alteração a ser:

a) **Filial 07** – localizada na Avenida Irati, nº 150, Barra Funda, CEP 86800-220, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.265.617/0006-01, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização. Sob NIRE nº 41901225839.

CLÁSULA QUINTA – Fica neste ato alterado o endereço dos seguintes sócios, passando a partir dessa alteração a ser:

a) **HERITAGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207997954, de 12/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.566.241/0001-72, com sede e foro em Maringá/PR, na Avenida Guedner, nº 1.371 – Zona 08, CEP 87050-390.

b) **CMF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208000228, de 17/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.602.018/0001-33, com sede e foro em Maringá/PR, na Avenida Guedner, nº. 1.218, Bloco 11, 5º Andar - Zona 08, CEP 87050-390.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 11:49 SOB Nº 20178353833.
PROTOCOLO: 178353833 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800238546. NIRE: 41205923961.
CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SANDRA REJANE GOMES MIESSA
CPF – 054.377.798-79

CAMILO EVANDRO GARCIA
CPF – 017.739.739-08

JORGE BRIHY
CPF – 108.109.868-68

LUCIANA DI GENIO BARBOSA
CPF – 193.914.068-40

FERNANDO DI GENIO BARBOSA
CPF – 113.179.838-40

SILVIA DI GENIO BARBOSA
CPF – 163.852.818-76

ADVOGADO:

Iausy Anahy Farias Martins Pera
OAB/PR nº 24.759

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 11:49 SOB Nº 20178353833.
PROTOCOLO: 178353833 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800238546. NIRE: 41205923961.
CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.
CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 000067

1) HERITAGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207997954, de 12/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.566.241/0001-72, com sede e foro em Maringá/PR, na Avenida Guedner, nº 1.371 – Zona 08, CEP 87.050-390, representada por seu sócio administrador **WILSON DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 557.281–SSP/PR, expedida em 07/02/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.439.989-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Zona 8, CEP 87050-390, conforme instrumento de alteração contratual da referida pessoa jurídica;

2) CMF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208000228, de 17/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.602.018/0001-33, com sede e foro em Maringá/PR, na Avenida Guedner, nº. 1.218, Bloco 11, 5º andar – Zona 08, CEP 87.050-390, representada por seu sócio administrador **CLAUDIO FERDINANDI**, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 404.271-9-SSP/PR, expedida em 22/09/1982, inscrito no CPF sob nº. 006.438.829-87, residente e domiciliado em Maringá-PR, com endereço na Avenida Monteiro Lobato, chácara nº. 614, Zona 8, CEP 87050-280;

3) CANDIDO GARCIA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.410.045 –SSP/SP, expedida em 06/07/1970, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.036.978-15, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua José Dias Lopes, nº. 4.650, Jardim Aratimbó, CEP 87502-270;

4) SANDRA REJANE GOMES MIESSA, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 08 de agosto de 1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.793.008-2 SSP/SP, expedida em 10/07/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.377.798-79, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Franca, nº. 910, apto 18, Jardim Paulista, CEP 01422-001;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:34 SOB Nº 41901725785.
PROTOCOLO: 182068986 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412973. NIRE: 41901725785.
CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

10) LUCIANA DI GENIO BARBOSA, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida em 27 de abril de 1971, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.770.770-1 - SSP/SP, expedida em 14/12/2010, inscrita no CPF/MF nº. 193.914.068-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 619, Apto. 71, Cerqueira Cezar, CEP 01410-001;

11) SILVIA DI GENIO BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.777.777-6 - SSP/SP, expedida em 17/12/2012, inscrito no CPF/MF nº. 163.852.818-76, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Simpatia, nº 425, Jardim das Bandeiras, CEP 05436-020;

12) CAMILO EVANDRO GARCIA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.458.483-9 – SSP/PR, expedida em 16/11/1995, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.739.739-08, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Bartolomeu Bueno, nº 5.827, Zona III, CEP 87502-150;

Sócios da sociedade empresária limitada sob denominação social de **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, constituída legalmente por Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41205923961, em data de 26/04/2007, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner nº. 1.610 – Zona 08, CEP 87050-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 79.265.617/0001-99, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam neste ato constituídas as seguintes filiais, sem destaque de capital:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:34 SOB Nº 41901725785.
PROTOCOLO: 182068986 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412973. NIRE: 41901725785.
CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CANDIDO GARCIA
CPF – 032.036.978-15

CARLOS EDUARDO GARCIA
CPF – 097.461.818-74

CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO
CPF – 593.122.549-87

CASSIO EUGÊNIO GARCIA
CPF – 857.241.149-68

SANDRA REJANE GOMES MIESSA
CPF – 054.377.798-79

CAMILO EVANDRO GARCIA
CPF – 077.739.739-08

JORGE BRIHY
CPF – 108.109.868-68

LUCIANA DI GENIO BARBOSA
CPF – 193.914.068-40

FERNANDO DI GENIO BARBOSA
CPF – 113.179.838-40

SILVIA DI GENIO BARBOSA
CPF – 163.852.818-76

Advogado:

Iausy Anahy Farias Martins Pera
OAB/PR nº 24.759

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:34 SOB Nº 41901725785.
PROTOCOLO: 182068986 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412973. NIRE: 41901725785.
CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

000070

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 79.265.617/0001-99
Data da Emissão : 05/03/2018
Hora da Emissão : 09:41:29
Código de Controle da Certidão : BBD8.DCD6.4C3E.7EEE
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 05/03/2018, com validade até 01/09/2018.

Página Anterior

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000071

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
CNPJ: 79.265.617/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:29 do dia 05/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2018.
Código de controle da certidão: **BBD8.DCD6.4C3E.7EEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000072

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018152502-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.265.617/0001-99**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/06/2018 10:58:32)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000073

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 52680/2018

Certificamos, conforme requerido por **CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.265.617/0001-99**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA,** CPF/CNPJ nº **79.265.617/0001-99**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **08/05/2018**
Válida até: **06/08/2018**
Certidão emitida com base nas normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **92763.36921.33549**
Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

000074

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79265617/0001-99
Razão Social: CESUMAR CENTRO ENSINO SUPERIOR MARINGA
Nome Fantasia: CESUMAR
Endereço: AV GUEDNER 1610 A / JARDIM ACLIMACAO / MARINGA / PR / 87050-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052501303448125329

Informação obtida em 04/06/2018, às 11:15:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000075

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.265.617/0001-99
Certidão nº: 145004005/2018
Expedição: 21/02/2018, às 17:29:04
Validade: 19/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.265.617/0001-99, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000076

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20180604145236285372l

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
CNPJ: 79.265.617/0001-99

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 = 155 VRC - R$ 0,62 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 4 de junho de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 05/06/2018 16:32 MGA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000077

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.265.617/0001-99 MATRIZ		**05/08/1986**

NOME EMPRESARIAL
CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNICESUMAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GUEDNER	**1610**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.050-390	**ZONA 08**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3027-6360

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/01/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/04/2018** às **13:34:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PORTARIA N° 969 DE 06 de setembro de 2017.

000078

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 02, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2° Nos termos do art. 10, §7°, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

N.° de ordem	Registro e-MEC n°	Curso	N° vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
18	201609567	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CIDADE VERDE	UNIAO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA - EPP	AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 5950, SOBRELOJA, ZONA 07, MARINGÁ/PR
19	201608360	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS	RUA BENJAMIN CONSTANT, 213, CENTRO, PETRÓPOLIS/RJ
20	201609555	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	SOCIEDADE DE CULTURA E ENSINO LTDA.	AV. AGOSTINHO RODRIGUES FILHO, 201, , VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO/SP
21	201501834	LETRAS - JAPONÊS (Licenciatura)	10 (dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO, 1299, CENTRO, CURITIBA/PR
22	201506120	MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI PERNAMBUCO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 539, ESCOLA TÉCNICA SENAI - UNIDADE SANTO AMARO, MANOEL DE BRITO, SANTO AMARO, RECIFE/PE
23	201610326	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO EDUCATIE	INSTITUTO EDUCATIEHOOG DE ENSINO E PESQUISA LIMITADA	RUA JOSÉ URBANO SANCHES, 315, , VILA OLIVEIRA, MOGI DAS CRUZES/SP
24	201413784	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	JOÃO VALÉRIO, 654, , CENTRO, MAGÉ/RJ
25	201607649	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA LEOBERTO LEAL, 431, , BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC
26	201501281	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BI/LI (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	RUA JOSÉ LEÃO, 484, , CENTRO, BALSAS/MA
27	201507041	MEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA MARCELINA	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA	RUA SÃO JOÃO DAS DUAS BARRAS, 95, , ITAQUERA, SÃO PAULO/SP
28	201609239	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS	SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	AVENIDA PROFESSORA AIDA MAINARTINA PARAÍSO, 80, , IBITURUNA, MONTES CLAROS/MG
29	201607537	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS	RUA GASTÃO GONÇALVES, 79, , SANTA ROSA, NITERÓI/RJ
30	201507228	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AV. SÃO LUIS REI DE FRANÇA, 32, , TURÚ, SÃO LUÍS/MA
31	201609569	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CIDADE VERDE	UNIAO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA - EPP	AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 5950, SOBRELOJA, ZONA 07, MARINGÁ/PR
32	201506188	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	AV. GEN. FELICÍSSIMO CARDOSO, 500, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
33	201404738	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	SANTA TEREZINHA, 160, , CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 286
Data de Entrega dos Envelopes 13/06/18
Horas 10:29 Modalidade de Licitação
Chamamento nº. 02/18
ATO

44 3027-6360
www.unicesumar.edu.br

Av. Guedner, 1.610
CEP 87050-900
Maringá - Paraná
Brasil

UniCesu

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 - P.M.M.

Conveniar entidades de ensino superior para a concessão de estágio curricular não remunerado, supervisionado, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa de graduação e pós-graduação e trabalhos de conclusão de curso a alunos, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso e promover a integração entre a entidade (estagiário) e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva.

Aos 18 (dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori, Luciene Brambila Moreira e Michelle Bohnert Paetzold Euflausino, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3.801/18, para proceder ao julgamento do Chamamento Público nº 02/2018 – P.M.M. Apresentou-se como proponente a **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, CNPJ 79.265.617/0001-99,** não designou representante. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 referente a Habilitação, sendo os documentos rubricados e após verificação dos mesmos a proponente foi declarada habilitada por apresentar a documentação conforme estabelecido em edital. Sendo assim, o senhor presidente e demais membros da comissão declarou credenciada a participante no Chamamento Público nº 02/2018. O Senhor Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação dos presentes. Não havendo nada mais a se tratar, foi dada por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão

Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

Luciene Brambila Moreira
Membro/Comissão

Michelle Bohnert Paetzold Euflausino
Membro/Comissão

000082

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICAO HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental na Chamada Pública* ***nº 02/2018*** *para conveniar entidades de ensino superior para a concessão de estágio curricular não remunerado, supervisionado, projetos de iniciação cientifica, projetos de pesquisa de graduação e pós-graduação e trabalhos de conclusão de curso a alunos, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso e promover a integração entre a entidade (estagiário) e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de Chamada Pública, **autuada sob o nº 02/2018**, para conveniar entidades de ensino superior para a concessão de estágio curricular não remunerado, supervisionado, projetos de iniciação cientifica, projetos de pesquisa de graduação e pós-graduação e trabalhos de conclusão de curso a alunos, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso e promover a integração entre a entidade (estagiário) e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva, **autorizada através do Ofício n.º 220-D/2018 pelo Sr. Prefeito Municipal.**

O Chamamento Público foi realizado no local da situação da repartição interessada (art. 20), foi emitido o **Edital de Chamamento Público – Credenciamento n.º 02/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 31 de maio de 2018,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 18 de junho de 2018, foram recebidos os envelopes contendo habilitação de única interessada: ***Cesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá.*** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como credenciada, assim declarada, a Cesumar

– Centro de Ensino Superior de Maringá, conforme Ata de Reunião de Julgamento dos Envelopes do Chamamento Público.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto à credenciada, frente à Lei nº 8.666/1993.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 19 de junho de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000084

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 – P.M.M.

Conveniar entidades de ensino superior para a concessão de estágio curricular não remunerado, supervisionado, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa de graduação e pós-graduação e trabalhos de conclusão de curso a alunos, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso e promover a integração entre a entidade (estagiário) e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva.

Em Sessão Pública realizada no dia 18/06/2018, pela Comissão de Licitação, referente ao "Edital de Chamamento Público nº 02/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

CREDENCIADO:

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, CNPJ 79.265.617/0001-99.

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como credenciado no objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2018 a empresa acima descrita, por apresentar as documentações de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/ Comissão Licitação

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento de Chamamento Público nº 02/2018 P.M.M., "**adjudicando**" o objeto ora licitado, a empresa acima descrita.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000085

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO/PESQUISA DOS ALUNOS DA CESUMAR, VISANDO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia nº 680, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, portador da CI/RG n.º 7.994.300-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 008.537.509-80, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr José Orlando Benedetti Villa, portador da CI/RG n.º 6.871.822-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 021.161.809-88, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE.**
De outro lado, CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ - LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Guedner, nº 1610, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 79.265.617/0001-99, mantenedora da CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 969/2017, com sede no mesmo endereço de sua mantenedora, neste ato representado pelo Sr. Claudio Ferdinandi, portador do RG n.º 404.271-9 SSP/PR e CPF n.º 006.438.829-87, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, têm entre si justo e acordado o que se segue pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conveniar entidades de ensino superior para a concessão de estágio curricular não remunerado, supervisionado, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa de graduação e pós-graduação e trabalhos de conclusão de curso, todas as atividades práticas serão realizadas em grupos de alunos acompanhados por um docente supervisor, onde realizarão atividades de urgência e emergência no Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Marialva a alunos do CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso e promover a integração entre a **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Subcláusula Única: A vinculação do estagiário às atividades da **CONCEDENTE** será fixada através da assinatura de Termo de Compromisso entre os mesmos, com a interveniência do(a) **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O número de vagas para estagiários e as áreas de atuação ficam a critério da UNIDADE CONCEDENTE, que aceitará alunos, de acordo com o desenvolvimento de suas atividades, devendo ser respeitado a quantidade máxima de estagiários em relação ao quadro de pessoal da unidade, estabelecida no artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008

CLÁUSULA TERCEIRA – A aceitação de estagiário pela **CONCEDENTE** no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário, deverá ser compatível com o seu horário escolar/ou contra-turno, respeitando o limite máximo estabelecido no artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – A realização de estágio deverá ser precedida de cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, pago pelo(a) **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO**

UniCesumar
Procuradoria Jurídica
Visto

SUPERIOR DE MARINGÁ, através do seguro escolar, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberá à **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ** as seguintes obrigações:

I. proceder a pré-seleção dos estagiários e encaminhá-los ao CONCEDENTE com o acordo de cooperação para ser avaliado e assinado;

II. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III. elaborar, através do coordenador de estágio o plano de estágio aprovado pelo CEE a cada aluno, prestando-lhe esclarecimentos sobre as atividades a serem desenvolvidas;

IV. exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de sua normas;

VI. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII. proceder à supervisão do estágio, através do docente supervisor de estágio, visando atender às necessidades do mesmo e respeitando as normas da **CONCEDENTE**;

VIII. reunir-se, sempre que necessário, com o representante da **CONCEDENTE**, para avaliação de assuntos atinentes ao estágio;

IX. comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e acadêmicas;

X. proceder, bimestralmente, o ressarcimento dos materiais utilizados pelos alunos para a **CONCEDENTE**, seguindo os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

XI. todo material utilizado ficará a cargo da Instituição credenciada;

XII. apresentar os resultados das pesquisas realizadas e do planejamento de atuação realizada em cada unidade básica de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberá à **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:

I. atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades no plano de estágio e de comum acordo com o docente supervisor do estágio;

II. oferecer condições físicas indispensáveis ao desempenho do estagiário durante o período de estágio;

UniCesumar
Procuradoria Jurídica
Visto

III. exercer orientação adequada, visando atender às necessidades do estagiário;

IV. aceitar em suas dependências o coordenador/supervisor de estágio (docente designado pelo(a) **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ,** para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários);

V. comunicar à **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, através do coordenador/supervisor de estágio, qualquer irregularidade na realização do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do referido termo, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Este termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo a denúncia ser feita com aviso escrito de, no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.

Subcláusula Única – Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, conseqüentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Marialva, estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza os efeitos legais.

Marialva, 19 de junho de 2018.

Prefeito Municipal
Victor Celso Martini

Diretor da Instituição de Ensino
Prof. Wilson de Matos Silva
UniCesumar
Reitor

Cláudio Ferdinandi
DIRETOR PRESIDENTE
UNICESUMAR

Secretário Municipal de Saúde
José Orlando Benedeti Villa

Testemunhas:

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

UniCesumar
Procuradoria
Jurídica
Visto

000083

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 02/2018
CONCEDENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
INSTITUIÇÃO :CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ. (CNPJ/MF: 79.265.617/0001-99)
OBJETO : Conveniar entidades de ensino superior para a concessão de estágio curricular não remunerado, supervisionado, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa de graduação e pós-graduação e trabalhos de conclusão de curso a alunos, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Chamamento Público nº 02/2018
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 19 de junho de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - IPAM

ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J. 00.844.979/0001-84

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA** do município de **MARIALVA (IPAM)**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto do referido Instituto, **CONVOCA** e **CONVIDA** os **FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS** inscritos no Instituto, para participarem de importante **REUNIÃO/APRESENTAÇÃO**, com a finalidade de **APRESENTAÇÃO/AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2.018 DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA – IPAM, de Marialva, a ser feito pela empresa ACTUARY-ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.** conforme a seguinte programação:

Data.....: 28 DE JUNHO DE 2.018 (QUINTA-FEIRA)
Horário.....: 14:00 horas
Local.....: CÂMARA MUNICIPAL

Marialva-Pr., em 25 de junho de 2.018

PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJIORNO
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa SERVOPA SA COMERCIO E INDÚSTRIA, CNPJ nº. 76.564.624/0010-94 para serviço de revisão programada em automóvel, com número de frota 203, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$-756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 22 de junho de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 02/2018
CONCEDENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
INSTITUIÇÃO : CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ. (CNPJ/MF: 79.265.617/0001-99)
OBJETO : Conveniar entidades de ensino superior para a concessão de estágio curricular não remunerado, supervisionado, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa de graduação e pós-graduação e trabalhos de conclusão de curso a alunos, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Chamamento Público nº 02/2018
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 19 de junho de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 63/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0 KM.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08h00min do dia 11 de Julho de 2018, no Setor de Licitações.

ABERTURA – 08h00min do dia 11 de Julho de 2018, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8408, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 25 de Junho de 2018.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2018– (RP)
PROCESSO Nº. 117/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para serviços de reparos e execução de piso cimentado, lastro de concreto, execução de passeio e vedação em alvenaria, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 11/07/2018;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 11/07/2018;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA REGIÃO METROPOLITA
CÍVEL Avenida Pedro Taques, 294, Torre Sul, 1º andar – (esq. Av.
EDITAL PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO CANARINHO AL
15 (QUINZE) DIAS
O Exmo Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA. MM. Juiz de Direi
Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,
conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-
DE COBRANÇA, em que é requerente: CONDOMÍNIO EDIFÍCI
BENS LTDA. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do req
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.043.750
conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial abaixo
prazo de 15 (QUINZE) DIAS.
ADVERTÊNCIA: Ciente de que não sendo contestada a ação, se
fato formuladas pelo autor.Art.344 do CPC.
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: Edital para citação do réu C
mencionados, onde é cobrada a quantia de R$ 1.946,00 (hum
capital, conforme faz prova as inclusas parcelas não pagas, já v
unidade 403, do supracitado condomínio, mais as que vencerem
citação, razão pela qual se expediu o presente edital. Advogado
regularmente inscrita na OAB/PR, sob n.53.781, estabelecida
Maringá - PR, CEP 87013-000, onde recebe intimações.
DESPACHO: 1- Defiro o pedido f. 121.1. Cite-se o réu por ed
autor para que, no prazo de quinze dias contados da data da
pena de nulidade do ato. 3- Cancelo a realização da audiênc
designada nova data. Comunique-se o Cejusc. Airton Vargas da
ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e a
de Maringá, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2018. Eu....
S.FRANZONI/JANAINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE). Es
AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

SERVIÇO DE RE

COMARCA DE SARA
Rua Taí, nº.777 – Centro- Caixa
E-mail: sri.
Vania

000089

Prezado (a) Senhor(a)

Na qualidade de OFICIAL DO REG atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97 imobiliário **n.844440685519**, garantido por Alienaçã na matrícula **n.24.798**, deste Cartório, referente a **248, DATA 01, QUADRA 10, RES. B, JARDIM** responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para aos encargos vencidos e não pagos abaixo relacio

ENCARGOS VENCIDOS:

Parcelas Vencidas:

07 parcelas (desde 30/10/2017 à 30/05/2018)

Informo ainda, que o valor destes en **6.223,34**, sujeito à atualização monetária, aos ju efetivo pagamento, **somando-se também, as intimação.**

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S situado **na Rua Taí, 777, Centro Sarandi-PR**, o os juros convencionais, as penalidades e os dem cobrança e de intimação, valores estes serem improrrogável de 15 dias, contados a partir desta

Nesta oportunidade, fica cientificado (a ora estipulado, garante o direito de **consolida fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – C**

Aten

Vania A
R
Lucl
S

A Sra.
JULIANA GISELE DE BRITO SOARES DE AGU
RUA MIRIAM SATIMI ILDA, Nº 248, DATA 01, Q
SARANDI-PR

UNIVERSIDADE ES

Hospital Universitá

AVISO DE LICITAÇÃ

EDITAL Nº 165/2018-HUM

LICITAÇÃO COM LOTE EX ME/EPP/MEI, com possibilidade mediante a aplicação do art. 2474/2015.OBJETO: Aquisição de p saber: impermeabilizante, removedor de ácidos, através Registro de Preço documentação: Dia 09/07/2018 até preço. Critério de Julgamento: Me licitação: R$ 276.983,40.

EDITAL Nº 166/2018-HUM

LICITAÇÃO COM ITENS DE COT ME/EPP/MEI, com possibilidade mediante a aplicação do art. 9º, § OBJETO: Aquisição de kit para máq através Registro de Preços. Praz